## **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

TC 021.193/2018-5

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares — Cadirreg, de que trata o art. 1°, §3°, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Res	ponsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Jorge	Abissamra	27/03/2018	Acórdão nº 5880/2016 — TCU - 1ª Câmara

Esclareço que os representantes legais mencionados no item 8.1 do Acórdão nº 5880/2016 – TCU - 1ª Câmara, são procuradores do responsável Jorge Abissamra.

Informo que o Acórdão nº 5880/2016 – TCU – 1ª Câmara, deliberou por excluir da relação processual o Sr. Acir Fillo dos Santos, por julgar suas contas regulares.

Cumpre registrar que a data do trânsito em julgado foi computada, para o responsável, a partir da data de ciência do Acórdão nº 1495/2018 — TCU - 1ª Câmara, no qual apreciou o Recurso de Reconsideração contra o Acórdão 5880/2016 — TCU - 1ª Câmara, no qual conheceu do recurso e negoulhe provimento.

SECEX/SP, em 18 de julho de 2018.

(Assinado eletronicamente)

## **RENATO MINATOGAWA**

Assistente Administrativo – FC-1 TEFC – Matr. nº 10080-3 Delegação de competência concedida pela Portaria Secex-SP nº 13 de 03/06/2013